



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.537/2019

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>03 / 07 / 19</u> .  Rubrica
--

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Inclui o §4º no artigo 206 da Lei nº 6.080/2003 – Código de Posturas; inclui o § 3º no artigo 75 da Lei nº 4.424/1997 – Código Sanitário do Município de Vitória; dispõe sobre a comunicação prévia de vistoria para concessão de alvará inicial.

Art. 1º. Fica incluído o §4º ao artigo 206 da Lei nº 6.080/2003 – Código de Postura, que terá a seguinte redação:

“§4º - As vistorias para concessão de alvará inicial serão feitas mediante prévio agendamento dando ciência ao interessado do dia e horário em que ocorrerão”

Art. 2º. Fica incluído o §3º no artigo 75 da Lei nº 4.424/1997 – Código Sanitário do Município de Vitória, que terá a seguinte redação:

§3º - As vistorias para concessão de alvará sanitário inicial serão feitas mediante prévio agendamento, dando ciência ao interessado do dia e horário em que ocorrerão.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 02 de Julho de 2019.


Cléber José Félix
PRESIDENTE